

extensão, nacionalização e internacionalização, orientação e gestão universitária;

III - o seu enquadramento às áreas de atuação do departamento, indicadas no edital.

IV - a sua originalidade e viabilidade à luz da infraestrutura existente na unidade;

V - o domínio do candidato em relação às questões propostas.

§ 2 - Na arguição dos projetos de pesquisa ou acadêmicos, cada membro da comissão julgadora poderá formular questões oralmente, pelo prazo máximo de quinze minutos, com igual tempo para a resposta.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com exceção até a primeira casa decimal.

12. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 3.

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposta para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, sito Largo São Francisco, 95 - 1º andar - Centro - SP ou pelo email atacad@usp.br

CONCURSO PROFESSOR DOUTOR - 2 FASES

Edital nº 03/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE DIREITO PENAL, MEDICINA FORENSE E CRIMINOLOGIA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 30/09/2021, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 07/03/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 05/04/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1235893, com o salário de R\$ 1.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Primeira fase: PROVA ESCRITA - Caráter Eliminatório

2. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. A comissão organizará uma Lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

4. A comissão poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

5. O sorteado do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

6. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

7. As atividades efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel pautado pela comissão e anexadas ao texto final.

8. O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante prévio escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/órgão em sessão de 31/10/2001;

9. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

10. Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

11. Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

12. A comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

13. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

14. Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA - outra prova, conforme regulamentada no Regimento da Unidade)

15. PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O memorial terá a forma de breve narrativa da trajetória acadêmica do(a) candidato(a), com destaque para os cinco produtos que julgar mais relevantes, acompanhado de elementos integrantes de seu currículo, apresentados esquematicamente como itens, conforme a subdivisão temática constante dos incisos do parágrafo 1º do art. 136 do Regimento Geral da USP, competindo à banca examinadora avaliar o atendimento ao presente dispositivo.

7. Para a arguição de memorial, além dos critérios indicados no artigo 136 do Regimento Geral da USP, não deverão ser consideradas em desfavor do(a) candidato(a) eventuais licenças maternidade e paternidade e por motivo de saúde gozadas na carreira, conforme documentação comprobatória.

8. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

9. Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

10. PROVA DIDÁTICA

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

9. A comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

10. O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

11. A realização da prova far-se-á de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

12. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário e ter em mãos e consultar notas resumidas ou esquemas de aula devidamente conferidos pela banca examinadora, sendo vedada a leitura de texto integral, salvo de citações, sob pena de redução da avaliação do conteúdo da aula.

13. O candidato não poderá assistir às provas didáticas dos concorrentes, permitindo-se a realização de gravação para posterior conferência.

14. Serão o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

usp.br/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou legível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - A comissão regulamentará a inscrição, que comprove sua condição de gestante, terá direito a requerer, até a data de início das provas, a suspensão do concurso por até seis meses após o parto, admitindo-se uma única prorrogação por concurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 3

2ª fase - II julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3

III prova didática - peso 3

III prova pública oral de arguição do projeto de pesquisa ou do projeto acadêmico, a critério do Departamento - peso 1

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

I - Primeira fase: PROVA ESCRITA - Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

5. A comissão organizará uma Lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

6. A comissão poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

7. O sorteado do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

8. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

9. As atividades efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel pautado pela comissão e anexadas ao texto final.

10. O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante prévio escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/órgão em sessão de 31/10/2001;

11. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

12. Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

13. Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

14. A comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

15. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

16. Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA - outra prova, conforme regulamentada no Regimento da Unidade)

17. PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O memorial terá a forma de breve narrativa da trajetória acadêmica do(a) candidato(a), com destaque para os cinco produtos que julgar mais relevantes, acompanhado de elementos integrantes de seu currículo, apresentados esquematicamente como itens, conforme a subdivisão temática constante dos incisos do parágrafo 1º do art. 136 do Regimento Geral da USP, competindo à banca examinadora avaliar o atendimento ao presente dispositivo.

7. Para a arguição de memorial, além dos critérios indicados no artigo 136 do Regimento Geral da USP, não deverão ser consideradas em desfavor do(a) candidato(a) eventuais licenças maternidade e paternidade e por motivo de saúde gozadas na carreira, conforme documentação comprobatória.

8. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

9. Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

10. PROVA DIDÁTICA

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

9. A comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

10. O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

11. A realização da prova far-se-á de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

12. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário e ter em mãos e consultar notas resumidas ou esquemas de aula devidamente conferidos pela banca examinadora, sendo vedada a leitura de texto integral, salvo de citações, sob pena de redução da avaliação do conteúdo da aula.

13. O candidato não poderá assistir às provas didáticas dos concorrentes, permitindo-se a realização de gravação para posterior conferência.

14. Serão o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

7. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

8. Se a originalidade e viabilidade à luz da infraestrutura existente na unidade;

9. Na arguição do projeto de pesquisa, a ser entregue no ato da inscrição, deverão ser considerados:

I - a consistência científica e a clareza do projeto;

II - o seu enquadramento às áreas de atuação do Departamento, indicadas no programa do concurso;

III - a originalidade e viabilidade à luz da infraestrutura existente na unidade;

IV - o domínio do candidato em relação às questões propostas.

§ 1 - Na arguição do projeto acadêmico, a ser entregue no ato da inscrição, deverão ser considerados:

I - a adequação dos objetivos que se pretende alcançar e às metas e etapas previstas para que eles sejam alcançados;

II - o planejamento e a articulação das atividades para cumprimento das metas, que deverá compreender: ensino de graduação e ensino de pós-graduação, pesquisa, cultura e extensão, nacionalização e internacionalização, orientação e gestão universitária;

III - o seu enquadramento às áreas de atuação do departamento, indicadas no edital;

IV - a sua originalidade e viabilidade à luz da infraestrutura existente na unidade;

V - o domínio do candidato em relação às questões propostas.

§ 2 - A arguição dos projetos de pesquisa ou acadêmicos, cada membro da comissão julgadora poderá formular questões oralmente, pelo prazo máximo de quinze minutos, com igual tempo para a resposta.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com exceção até a primeira casa decimal.

12. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 3.

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposta para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, sito Largo São Francisco, 95 - 1º andar - Centro - SP ou pelo email atacad@usp.br

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL ATC Nº 06/2022

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público o resultado final/classificação do Concurso à Livre-Docência junto ao Departamento de Direito Civil - Área de Direito Civil, Edital 05/2021. Candidato: Guilherme Ferreira da Cruz

Candidato: Guilherme Ferreira da Cruz

Notas da Banca Examinadora:

Professor Titular Nestor Duarte: 9,65

Professor Titular José Luiz Gavião de Almeida: 9,35

Professora Titular Cláudia Lima Marques: 9,90

Professor Titular Nelson Nery Junior: 9,90

Professor Associado Luiz Antonio Rizzatto Nunes: 10,00

A. E. Congregação, em sessão de 24 de fevereiro de 2022, deliberou, por unanimidade, homologar o relatório da Banca Examinadora, que considerou habilitado para receber o título de livre-docente, o candidato Guilherme Ferreira da Cruz.

Publique-se.

Faculdade de Direito, 25 de fevereiro de 2022

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL ATC Nº 04/2022

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público o resultado final/classificação do Concurso à Livre-Docência junto ao Departamento de Direito Processual - Área de Direito Processual Civil, Edital 13/2021. Candidata: Fabiane Verçosa Azevedo Soares

Candidata: Fabiane Verçosa Azevedo Soares

Notas da Banca Examinadora:

Professor Titular José Roberto dos Santos Bedaques: 6,75

Professor Titular Flávio Luiz Yarshell: 5,90

Professora Catedrática Ana Paula Mota da Costa e Silva, 6,25

Professora Titular Patricia Miranda Pizzol: 6,77

Professor Livre-Docente Eduardo Talamini: 6,85

A. E. Congregação, em sessão de 24 de fevereiro de 2022, deliberou, por unanimidade, homologar o relatório da Banca Examinadora, que considerou inabilitada para receber o título de livre-docente, a candidata Fabiane Verçosa Azevedo Soares.

Publique-se.

Faculdade de Direito, 25 de fevereiro de 2022

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL ATC Nº 05/2022

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público o resultado final/classificação do Concurso à Livre-Docência junto ao Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário - Área de Direito Tributário, Edital 16/2021. Candidato: André Mendes Moreira

Candidato: André Mendes Moreira

Notas da Banca Examinadora:

Professor Titular Luis Eduardo Schoueri: 8,59

Professor Titular Humberto Bergmann Aylá: 8,98

Professora Catedrática Ana Paula do Valle-Frias de Madureira e Piedade Dourado: 8,75

Professor Titular Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcante: 8,78

Professor Titular Roque Antonio Carrazza: 9,70

A. E. Congregação, em sessão de 24 de fevereiro de 2022, deliberou, por unanimidade, homologar o relatório da Banca Examinadora, que considerou habilitado para receber o título de livre-docente, o candidato André Mendes Moreira.

Publique-se.

Faculdade de Direito, 25 de fevereiro de 2022

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS - PROFESSOR TITULAR

EDITAL FDP Nº 007/2022

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Terá início no dia 30 DE MARÇO DE 2022, às 8h30, na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto/USP, Rua Prof. Aymor Baptista Prado, 835 - Campus Universitário, o concurso público de títulos e provas para provimento de 01 cargo de Professor Titular, referência MS-6 em RDIDP, junto ao Departamento de Direito privado e de Processo Civil, Área Direito Civil, Direito Comercial, Direito do Trabalho e Direito Processual Civil, conforme Edital 02/2019 de abertura de inscrições publicado no D.O.E. do 23/10/2019, para o qual estão inscritos os candidatos: CAMILO ZUFFELATO E CINTIA ROSA PEREIRA DE LIMA

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros: Membros titulares: Professor Titular Ignácio Maria Poveda Velasco (FD/USP-Presidente); Professor Titular José Rogério Cruz e Tucci (FD/USP), Professora Titular Paula Andréa Forjoni (FD/USP), e Professor Titular Elmar Szaniawski (UFRRP) e Professor Titular Darci Guimarães Ribeiro (Unicamp).

Membros suplentes: Professor Titular Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari (RU/USP), Professor, Titular Jose Roberto dos Santos Bedaques (USP), Professor Titular Francisco dos Santos Amaral Neto (UFRR), Professor Titular Aluísio Gonçalves de Castro Mendes (UERJ), Professora Titular Heloisa Helena Gomes Barboza (UERJ), Professora Titular Maria Teresa Moreira Lima (UERJ), Professor Titular Gustavo José Mendes Tepedino (UERJ) e Professor Titular Nestor Duarte (FD/USP)

ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

Faculdade de Engenharia

Divisão Técnica Administrativa

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP

FACULDADE DE ENGENHARIA - FE DO CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA

EDITAL Nº 69/2022-STGP DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO E DA NOTA DA PROVA OBJETIVA (CONCURSO PÚBLICO Nº 125/2021-STDARH)

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP - Faculdade de Engenharia - FE do Campus de Ilha Solteira, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA aos candidatos inscritos, a análise de recurso contra o gabarito e a nota da prova objetiva.

1. Análise de recurso contra o gabarito:

RECURSO CANDIDATO INSCRIÇÃO OPÇÃO QUESTÃO

160580 ALFREDO DE OLIVEIRA GONCALVES 11041811

Agente de Vigilância e Recepção 22 ANULADA